



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.063, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando procedimentos internos para a abertura do Exercício de 2017, e ainda a necessidade de dispor sobre a matéria aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda no período de 02 a 19 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único. Os débitos dos contribuintes com a Fazenda Municipal, com vencimentos previstos no período compreendido entre os dias 02 e 20 de Janeiro de 2017, ficam automaticamente prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias dos seus respectivos vencimentos, sem qualquer prejuízo a esses.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de Janeiro de 2017.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

P/Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br